



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES Assessoria Jurídica

Rua Juá Mirim, 135, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim  
Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800  
Telefone: (11) 3396-0083

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 05/SUB-CT/2024 - SEI (107451765), PROCESSO N.º 6035.2024/0000151-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, EM CARATER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E GPS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "C"; "D" E "B" DE REPRESENTAÇÃO, PARA USO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTES EDITAIS.**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES**

**CONTRATADA: D3 FACILITYS LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, EM CARATER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E GPS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "C"; "D" E "B" DE REPRESENTAÇÃO, PARA USO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTES EDITAIS.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUIR AS CLÁUSULAS 4.2 A 4.6, INDEVIDAMENTE SUPRIMIDAS DO CONTRATO SUPRACITADO**

De comum acordo entre as partes, **UTILIZANDO-SE DA VIA DIGITAL**, na sede da **SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº05.529.895/0001-70, sediada à Rua Juá Mirim, s/nº- Cidade Tiradentes - São Paulo/SP, foi lavrado o presente **APOSTILAMENTO ao Termo de Contrato nº 05/SUB-CT/2024 - SEI nº (107451765), com a finalidade de**

**incluir as Cláusulas 4.2 a 4.6, indevidamente suprimidas do instrumento contratual. Ressalte-se que as referidas disposições constam expressamente na Minuta do Edital Padrão - Pregão Eletrônico nº 90007/SUB-CT/2024 - SEI nº (105511837), razão pela qual se promove a presente retificação, a fim de adequar e consolidar a redação do contrato, nos termos a seguir:**

Leia-se, após o quadro do item 4.1.1 do Contrato nº 05/SUB-CT/2024, o que segue.

**“4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 90.207/2024, no valor de **R\$ 516.455,00 (Quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, onerando a dotação orçamentária nº **71.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1500.9001-1** e nota de empenho nº 90.217/2024, no valor de **R\$ 24.602,75 (Vinte e quatro mil e seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **71.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1500.9001-0**, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4.** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

**4.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas no Objeto do Termo de aditivo ora apostilado, intituladas **“CLÁUSULA”** Permanece inalterado.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, assinam o presente a Contratante e a Contratada, por seus representantes legais e perante duas testemunhas, que também assinam, em **VIA DIGITAL**, podendo as partes obter suas respectivas vias.



**CAIO VINICIUS DA ROCHA FUJITA**

**Chefe de Gabinete**

Em 11/09/2025, às 17:02.



**Celso De Souza Pereira**  
**Assessor(a) II**

Em 16/09/2025, às 09:51.



**Lucas Gomes da Silva**  
**Supervisor**

Em 16/09/2025, às 09:52.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142411832** e o código  
CRC **AF8F649B**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6035.2024/0000151-5

SEI nº 142411832